



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 120/2015 – São Paulo, quinta-feira, 02 de julho de 2015

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - TRF

DIVISÃO DE PRECATÓRIOS

EXPEDIENTE nº 34/2013-RPDP

EXPEDIENTE nº 36/2015-RPDP : 0031718-35.1996.4.03.0000 PRECAT ORI:930000073/SP REG:09.05.1996
PROC. : LAERCIO LINCOLN PIRES FIGUEIRA
REQTE : SP014044 LAERCIO LINCOLN PIRES FIGUEIRA
ADV : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
RECDO : SP037524 ARISTOGÊNES MOREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA e outros
ADV : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LORENA SP
DEPREC : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA
RELATOR :

Fls.204/206.

Tendoem vista a certidão de fls. retro, expeça-se novo ofício ao Juízo de origem nosmesmos termos em que determinado a fls. 194 e 201, incluindo-se cópia destedespacho e do despacho referenciado, bem como da aludida certidão, a fim de quesejam prestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20(vinte) dias.

Saliente-se,na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento desteprecatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até o advento daulterior e imprescindível comunicação por parte do Juízo da execução, nostermos em que reiteradamente solicitado por este Tribunal.

Publique-se.

SãoPaulo, 26 de junho de 2015.

FABIOPRIETO DE SOUZA

DesembargadorFederal Presidente

TRF3ª Região : 0075536-37.1996.4.03.0000 PRECAT ORI:9100000361/SP REG:25.09.1996
PROC. : JOSE QUEIROZ DA CRUZ e outros
REQTE : SP091096 ANTONIO CARLOS POLINI e outro
ADV : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
RECDO : SP079325 LUIZ ROBERTO MUNHOZ e outros
ADV : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDERNEIRAS SP
DEPREC : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA
RELATOR :

Fls.294/297.

Tendoem vista o quanto informado por meio do Ofício nº 4554599 - USE3, mantenha-sesuspenso o curso deste precatório, devendo os autos aguardarem em arquivoprovisório o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 97.03.017513-9(0017513-40.1997.4.03.9999), em sede de recurso especial/extraordinário, com orespectivo trânsito em julgado e baixa definitiva à origem, após o que deverás seguir a ulterior e imprescindível comunicação do Juízo da execução, nomomento oportuno e com a maior brevidade possível, no sentido de se os valoressolicitados, adimplidos e levantados por meio deste requisitório consistiramcrédito materialmente legítimo e reconhecido judicialmente aos respectivosbeneficiários, ou se deve este precatório:

- Seguirpelo valor inicialmente solicitado ou;

- Sercancelado ou;

- Terseu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação em quedeverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicadode maneira expressa o montante efetivamente devido e a correta data-base deconta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológicoposterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido esterequisitório, a saber, 01/07/1997.

Oficie-seao Juízo da execução e à atual Desembargadora Federal Relatora do recurso emepigrafe - Vice Presidente deste Tribunal, em sede de juízo de prelibação -,encaminhando-lhes cópia deste despacho, bem como das demais peças processuaispertinentes, a fim de que seja esta Presidência informada quando da ocorrênciado referido julgamento, do respectivo termo preclusivo e conseqüente baixa àorigem, bem assim, que providencie o Juízo deprecante, no momento oportuno ecom a maior brevidade possível, a ulterior e imprescindível comunicação, nostermos em que supra delineado.

Saliente-se,na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento desteprecatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até a ulterior eimprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

SãoPaulo, 26 de junho de 2015.

FABIOPRIETO DE SOUZA

DesembargadorFederal Presidente

TRF3ª Região
PROC. : 0010126-95.1997.4.03.0000 PRECAT ORI:9100000362/SP REG:26.02.1997
REQTE : JOAO CUNHA BUENO DO PRADO e outros
ADV : SP091096 ANTONIO CARLOS POLINI e outro
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SP079325 LUIZ ROBERTO MUNHOZ e outros
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDERNEIRAS SP
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls.328/330.

Tendoem vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nosmesmos termos em que determinado a fls. 325, incluindo-se cópia deste despacho do despacho referenciado, bem como da aludida certidão, a fim de que sejamprestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte)dias.

Saliente-se,na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento desteprecatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até o advento daulterior e imprescindível comunicação por parte do Juízo da execução, nostermos em que repetidamente instado por este Tribunal.

Publique-se.

SãoPaulo, 26 de junho de 2015.

FABIOPRIETO DE SOUZA

DesembargadorFederal Presidente

TRF3ª Região
PROC. : 0014251-72.1998.4.03.0000 PRECAT ORI:9000001418/SP REG:04.03.1998
PARTE A : NORMAN ABBUD falecido e outros
REQTE : JOANNA RACY ABBUD e outros
ADV : SP101629 DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SP000030 HERMES ARAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO CARLOS SP
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls.146/148.

Tendoem vista a informação de fls. retro, oficie-se ao Juízo da Execução, encaminhando-lhecópia deste despacho, da informação que o instrui, dos extratos que a acompanham das fls. 02, 62, 67, 70, 73, 115, 121, 132 e 133, a fim de que informe a estaPresidência, no prazo de trinta dias, se deve este precatório:

- Seguirpelo valor solicitado ou;

- Sercancelado - com o retorno do numerário disponibilizado para seu cumprimento aoTesouro Nacional -, ou;

- Terseu valor modificado, caso tenha havido efetiva revisão nos cálculos, situaçãoem que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seajindicado de maneira expressa o montante efetivamente devido ao beneficiário e acorreta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datadade momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em queinserido este requisitório, a saber, 01/07/1998.

Saliente-se,na oportunidade, que o valor disponibilizado para o cumprimento deste precatóriopermanecerá bloqueado até a ulterior e imprescindível comunicação daqueleJuízo.

Destaque-se,outrossim, que na eventualidade de óbito de algum dos requerentes, e em razãoda sistemática de disponibilização dos montantes à época da inscrição dopresente requisitório em proposta orçamentária, independentemente da natureza do crédito solicitado, os valores já se encontram depositados à sua ordem, como levantamento condicionado à expedição do competente alvará, de maneira que oquinhão cabível a cada herdeiro eventualmente habilitado poderá ser atribuídopor aquele Juízo, quando da expedição do documento autorizador do saque referenciado.

Publique-se.

SãoPaulo, 24 de junho de 2015.

FABIOPRIETO DE SOUZA

DesembargadorFederal Presidente

TRF3ª Região
PROC. : 0001240-39.1999.4.03.0000 PRECAT ORI:9300000261/SP REG:20.01.1999
REQTE : TEREZA ALVES DE MELO
ADV : SP062888 LUIZ PAULO ALARCAO e outro
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SP064739 FERNANDO ANTONIO GAMEIRO
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAI SP
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls.204/205.

Tendoem vista a informação de fls. retro, oficie-se ao Juízo da Execução, encaminhando-lhecópia deste despacho, da informação que o instrui, do extrato que a acompanham das fls. 02, 71, 87, 135, 141 e 194, a fim de que informe a esta Presidência,no prazo de trinta dias, se deve este precatório:

- Seguirpelo valor solicitado ou;

- Sercancelado - com o retorno do numerário disponibilizado para seu cumprimento aoTesouro Nacional -, ou;

- Terseu valor modificado, caso tenha havido efetiva revisão nos cálculos, situaçãoem que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seajindicado de maneira expressa o montante efetivamente devido ao beneficiário e acorreta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datadade momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em queinserido este requisitório, a saber, 01/07/1999.

Saliente-se,na oportunidade, que o valor disponibilizado para o cumprimento deste precatóriopermanecerá bloqueado até a ulterior e imprescindível comunicação daqueleJuízo.

Destaque-se,outrossim, que em razão da sistemática de disponibilização dos montantes àépoca da inscrição do presente requisitório em proposta orçamentária, independentementeda natureza do crédito solicitado, os valores já se encontram depositados à suaordem, com o levantamento condicionado à expedição do competente alvará, demaneira que o quinhão cabível a cada herdeiro eventualmente habilitado poderáser atribuído por aquele Juízo, quando da expedição do documento autorizador dosaque referenciado.

Publique-se.

SãoPaulo, 24 de junho de 2015.

FABIOPRIETO DE SOUZA

DesembargadorFederal Presidente

TRF3ª Região
PROC. : 0002503-72.2000.4.03.0000 PRECAT ORI:9500227070/SP REG:26.01.2000
REQTE : ERNESTO ANTONIO SANCHES BOIAGO
ADV : SP023694 VICTOR VENTURINI
ADV : SP206861 MARCUS VINICIUS VENTURINI
RECDO : Banco Central do Brasil
ADV : SP024859 JOSE OSORIO LOURENCAO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls.155/158.

Cientedo quanto certificado a fls. 156/158.

Verifique a certidão expedida pela Subsecretaria dos Feitos da Presidência - UFEPcontempla todos os dados de processamento de que dispõe este Tribunal,relativamente ao precatório em epígrafe.

Desse modo, o quanto peticionado a fls. 155 deverá ser deduzido perante o Juízo de origem deste precatório, provável detentor das informações complementares a certidão expedida por este Tribunal.

Retornemos autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidades legais.

Publique-se, vinculando-se em relação ao patrono subscritor da petição de fls. 155.

São Paulo, 25 de junho de 2015.

FABIOPRIETO DE SOUZA

Desembargador Federal Presidente

TRF3ª Região	:	0030184-17.2000.4.03.0000 PRECAT ORI:9200000175/SP REG:21.06.2000
PROC.	:	
REQTE	:	ANA CREPALDI GAMBINI e outros
ADV	:	SP059935 JOSE VICENTE TONIN
RECDO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV	:	SP000030 HERMES ARRÁIS ALENCAR
DEPREC	:	JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPAUCU SP
RELATOR	:	DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls.228/229.

Tendo em vista o quanto noticiado pelo Juízo de origem por meio do ofício de fls.228/229, expeça-se ofício àquele Juízo, encaminhando-lhe cópia deste despacho, bem como das demais peças processuais pertinentes, a fim de que sejam prestadas as devidas informações a esta Presidência, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos de se deve este precatório:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado, com o consequente desbloqueio do saldo remanescente disponibilizado para posterior levantamento pelo beneficiário, ou;
- Ser liquidado pelo valor já pago e levantado - com o retorno do numerário remanescente disponibilizado para seu cumprimento ao Tesouro Nacional -, ou;
- Ter seu valor modificado, caso tenha havido efetiva revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual se indicará de maneira expressa o montante efetivamente devido ao beneficiário e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido este requisito, a saber, 01/07/2000.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 29 de junho de 2015.

FABIOPRIETO DE SOUZA

Desembargador Federal Presidente

TRF3ª Região	:	0027380-71.2003.4.03.0000 RPV ORI:9100000216/SP REG:23.05.2003
PROC.	:	
REQTE	:	LEOTILDA MARQUES
ADV	:	SP099148 EDVALDO LUIZ FRANCISCO
RECDO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV	:	SP000030 HERMES ARRÁIS ALENCAR
DEPREC	:	JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CONCHAS SP
RELATOR	:	DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls.60/68 vº.

Tendo em vista o quanto informado por meio do Ofício nº 4553351 - USE3, mantenha-se suspenso o curso deste precatório, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório o trânsito em julgado da Ação Rescisória nº 2002.03.00.045838-2(0045838-73.2002.4.03.0000), com seu consequente arquivamento.

Oficie-se ao Juízo de origem e ao Desembargador Federal Relator da ação originária em epígrafe, encaminhando-lhes cópia deste despacho, bem como das demais peças processuais pertinentes, a fim de que seja esta Presidência informada quando da ocorrência do termo preclusivo mencionado, bem como, que providencie o Juízo deprecante, no momento oportuno e com a maior brevidade possível, a ulterior imprescindível comunicação no sentido de se deve este precatório:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;
- Ser cancelado ou;
- Ter seu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual se indicará de maneira expressa o montante efetivamente devido e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido este requisito, a saber, 01/05/2003.

Esclareça-se, na oportunidade, ao Juízo deprecante, que caso se configurem a segunda ou terceira hipóteses apontadas supra, a eventual necessária devolução dos valores indevidamente solicitados e levantados deverá ser providenciada mediante depósito de referido montante, devidamente corrigido pelos critérios utilizados pela Caixa Econômica Federal, desde a data do pagamento até a data de restituição, a ser efetivado na Conta Única deste Tribunal devidamente corrigido, a ser efetivado na Conta Única deste Tribunal (Banco do Brasil, Código:090047, Gestão: 00001, Código de Recolhimento: 18809-3 e Número de Referência:2003.03.00.027380-5), ato este que deverá ser formalmente comunicado a esta Presidência, tão logo seja efetivado, por meio de ofício instruído com documentação que o comprove, fazendo-se expressa menção à Requisição de Pequeno Valor nº 2003.03.00.027380-5 (0027380-71.2003.4.03.0000).

Publique-se.

São Paulo, 25 de junho de 2015.

FABIOPRIETO DE SOUZA

Desembargador Federal Presidente

TRF3ª Região	:	0097379-43.2005.4.03.0000 PRECAT ORI:9800000123/SP REG:12.12.2005
PROC.	:	
REQTE	:	OSWALDO MENDES
ADV	:	SP053238 MARCIO ANTONIO VERNASCHI e outro
RECDO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV	:	SP000030 HERMES ARRÁIS ALENCAR
DEPREC	:	JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAMBAU SP
RELATOR	:	DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls.45/47.

Tendoem vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nosmesmos termos em que determinado a fls. 36/42 incluindo-se cópia deste despacho do despacho referenciado, bem como da aludida certidão, a fim de que sejamprestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte)dias.

Saliente-se,na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até o advento da ulterior imprescindível comunicação por parte do Juízo da execução, nos termos em que repetidamente instado por este Tribunal.

Publique-se.

SãoPaulo, 26 de junho de 2015.

FABIOPRIETO DE SOUZA

DesembargadorFederal Presidente

TRF3ª Região
PROC. : 0092317-85.2006.4.03.0000 RPV ORI:9200220835/SP REG:15.09.2006
REOTE : ARNALDO MACHADO CAMARGO FILHO
ADV : SP026852 JOSE LUIZ BAYEUX FILHO
RECDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000020 SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDENCIA

Fls.10/15.

Atenda-se,por ofício, o pedido de informações solicitado pelo Juízo de origem por meio doOfício nº 370/2015, encaminhando-lhe cópia deste despacho, bem como das demaispeças processuais pertinentes.

Saliente-seque os montantes depositados para ao cumprimento deste requisitórioencontram-se depositados e desbloqueados, à disposição do beneficiário,consoante saldo de movimentação financeira cuja juntada ora determino.

Após,uma vez regularmente liquidado o presente requisitório, retornem os autos aoarquivo definitivo, observadas as formalidades legais.

Publique-se.

SãoPaulo, 19 de junho de 2015.

FABIOPRIETO DE SOUZA

DesembargadorFederal Presidente

TRF3ª Região
PROC. : 0030609-97.2007.4.03.0000 RPV ORI:0300001406/SP REG:29.03.2007
REOTE : BENTA DIAS ZUQUETO
PARTE A : BENTA DIAS ZUQUETO
ADV : MAURO ROGERIO V DE OLIVEIRA
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TANABI SP
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDENCIA

Fls.40.

Tendoem vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nosmesmos termos em que determinado a fls. 33/34 incluindo-se cópia deste despacho do despacho referenciado, bem como da aludida certidão, a fim de que sejamprestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte)dias.

Saliente-se,na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até o advento daulterior e imprescindível comunicação por parte do Juízo da execução, nostermos em que repetidamente instado por este Tribunal.

Publique-se.

SãoPaulo, 26 de junho de 2015.

FABIOPRIETO DE SOUZA

DesembargadorFederal Presidente

TRF3ª Região
PROC. : 0066538-94.2007.4.03.0000 RPV ORI:199961040062621/SP REG:15.06.2007
PARTE A : ALVINO PEDROSO
REOTE : WALDEMAR GOMES PEREIRA
ADV : SP018528 JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS > 4ºSSJ > SP
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDENCIA

Fls.25.

Tendoem vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nosmesmos termos em que determinado a fls. 11/15, incluindo-se cópia destedespacho e do despacho referenciado, bem como da aludida certidão, a fim de que sejam prestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20(vinte) dias.

Saliente-se,na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até o advento daulterior e imprescindível comunicação por parte do Juízo da execução, nostermos em que repetidamente instado por este Tribunal.

Publique-se.

SãoPaulo, 26 de junho de 2015.

FABIOPRIETO DE SOUZA

DesembargadorFederal Presidente

TRF3ª Região

EXPEDIENTE Nº 037/2015-RPDA

EXPEDIENTENº 037/2015-RPDA
PROC. : PRC nº 20150107606
ORIGINARIOS : 06.00000048
REOTE : FATIMA MAGALHAES
ADV : MIGUEL BATISTA DE SOUZA
REQDO : FUNDO NACIONAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
ADV : LEANDRO MUSA DE ALMEIDA
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TANABI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDENCIA

Expediente:2015004629 - RAPR Eletr - TRF3ªR

Protocolo:20150107606

DataProtocolo: 22/06/2015 11:02:32

Originario(s):0600000048

Tendo em vista a informação retro, e considerando-se que o Juízo da execução é o responsável pela expedição do ofício requisitório, sendo portanto, jurisdicionalmente competente para apreciação de questões afetas ao tipo de procedimento do crédito requisitado, encaminhe a petição de protocolo nº2015.155637 ao Juízo de origem, para as providências que entender cabíveis.

Ressalte-se, entretanto, que não é possível alterar o tipo de procedimento de PRC para RPV. Dessa forma, caso o Juízo queira expedir nova requisição como RPV, primeiramente, deverá solicitar a esta Corte o cancelamento deste procedimento, para possibilitar a posterior expedição de novo ofício requisitório como RPV.

Publique-se.

São Paulo, 29 de junho de 2015.

FÁBIO PRIETO DE SOUZA

Desembargador Federal

Presidente do TRF da 3ª Região

SUBSECRETARIA DA 3ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamento do dia 16 de julho de 2015, QUINTA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00001AC 1850119 0001951-28.2009.4.03.6100 SP

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA

APTE : B I T G L IND/ E COM/ DE EMBALAGENS LTDA

ADV : SP192051 BEATRIZ QUINTANA NOVAES

APTE : Uniao Federal

ADV : SP000019 TÉRCIO ISSAMI TOKANO

APTE : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos

Naturais Renováveis IBAMA

ADV : SP122495 LUCY CLAUDIA LERNER

APDO(A) : Estado de Sao Paulo

ADV : SP088041 VERA EVANDIA BENINCASA

APDO(A) : CETESB CIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

ADV : SP083153 ROSANGELA VILELA CHAGAS

Anotações : REC.ADES. AGR.RET.

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 1º de julho de 2015.

DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS MUTA

Presidente do(a) TERCEIRA TURMA

em substituição regimental

SUBSECRETARIA DA 5ª TURMA

Processo nº 0011579-58.2011.403.6104

Impugnação ao Valor da Causa

Impugnante: União Federal

Advogado: Izari Carlos da Silva Junior

Impugnado: Rubens da Silva

Advogado: SP189265 Jose Cosmo da Silva Junior

Vistos, etc...

Trata-se de impugnação ao valor da causa apresentada pela União Federal, distribuída por dependência a procedimento ordinário cível ajuizado por Rubens da Silva (proc.n. 0009111-68.2004.403.6104), na qual sustenta, em suma, que o impugnado deu à causa o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), quantia que não representa o benefício econômico pretendido, pois deseja suprimir sua responsabilidade como sócio-administrador no pagamento de crédito tributário atribuído à empresa A.J. Marques & Cia. Ltda, no montante de 1.227.782,65 (um milhão, duzentos e vinte e sete reais, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), montante que deve figurar, portanto, como valor da causa.

Embora intimado, o impugnado não apresentou resposta (fl. 35).

Decisão de fl. 38 e verso acolheu parcialmente a impugnação para atribuir à causa a importância de R\$ 78.671,80 (setenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e oitocentavos), correspondente ao crédito tributário objeto da execução fiscal n. 2002.61.04.006326-2, atualizado até novembro de 2011.

Interpôs o impugnante agravo na forma retida (fls. 44/51) que não foram recebidos, por inadequação da via eleita, nos termos da decisão de fl. 57.

A impugnante, por sua vez, interpôs agravo de instrumento (fls. 63/69), ao qual foi atribuído efeito suspensivo para anular a decisão agravada e determinar o prosseguimento do agravo retido e posterior apreciação pelo tribunal, consoante decisão de fl. 72 e verso.

Intimado, o impugnado não apresentou contraminuta (fl. 76).

Do agravo de instrumento foi dado provimento (fls. 84/87), confirmando-se a anterior decisão que concedeu efeito suspensivo, com trânsito em julgado em 21/08/2013.

A União Federal requereu, diante do julgamento do agravo de instrumento, a apreciação, em juízo de retratação, das razões do agravo retido (fl. 92-verso).

Decisão de fl. 94 aponta que a decisão objeto do agravo retido não foi retratada e determina, diante do trânsito em julgado dos autos principais, a remessa dos autos a esta Corte Regional. É asintese do necessário.

Decido.

Dispõem os artigos 522 e 523, § 1º, do Código de Processo Civil que das decisões interlocutórias caberá agravo na forma retida e que não se conhecerá do agravo retido quando a parte não requerer expressamente, nas razões ou na resposta de apelação, sua apreciação pelo Tribunal.

No caso vertente, da decisão que acolheu parcialmente a impugnação ao valor da causa, a impugnante interpôs agravo retido que objetiva, em suma, a modificação do requisito econômico da petição inicial no montante que entender representativo do benefício material pretendido pelo impugnado na ação principal.

Ocorre que não houve nestes autos, tampouco no feito principal a interposição de recurso de apelação, muito menos a reiteração das razões do agravo, razão pela qual não conheço do agravo retido interposto pela União Federal, nos termos do § 1º, do artigo 523, do Código de Processo Civil.

Certificando o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

Intime-se.

São Paulo, 22 de junho de 2015

MARCELLE CARVALHO

Juiz Federal Convocada